

PROJETO DE LEI Nº 2.228, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Cria via de ligação entre o Setor Habitacional São Bartolomeu, na Região Administrativa VII - Paranoá, e a QI 27 do Setor de Habitações Individuais Sul, na Região Administrativa XVI - Lago Sul.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a via de ligação entre o Setor Habitacional São Bartolomeu, na RA VII - Paranoá, e a QI 27 do Setor de Habitações Individuais Sul, na RA XVI - Lago Sul.

Art. 2º A via de que trata esta Lei fará a ligação entre a Estrada Parque do Contorno - DF-001 - e a rua de acesso aos Conjuntos 1 a 11 da QI 27 do Lago Sul.

Art. 3º É facultada a realização de parceria entre o Poder Executivo e a comunidade do Setor Habitacional São Bartolomeu para a execução das obras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1997.